PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 201/87

SÚMULA:- Dispões sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, - Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: SARANDI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E QUÍMICA LTDA o lote de terras sob nº 110/111-C, com área de 7.006,12 m2. localizado no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins de implantação de uma Indústria.

Art. 2º - A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com as cláusulas de - inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal se for dada outra destinação ao imóvel, ou ainda, se as - obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

Parágrafo Único:- Igualmente o terreno Doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente da Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1987.

JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4330 em 01/11/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI